

em moeda corrente no país.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 39. Ficam revogados o Decreto Estadual nº 37.458, de 5 de março de 1998, e o Decreto Estadual nº 38.233, de 3 de dezembro de 1999.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de dezembro de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS  
Governador

DECRETO Nº 106.093, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE OS FERIADOS NACIONAIS E ESTADUAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2026, DEFINE OS PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual, Considerando os feriados nacionais declarados pelas Leis Federais nº 662, de 6 de abril de 1949, e nº 6.802, de 30 de junho de 1980; Considerando os feriados civis, religiosos e pontos facultativos de que trata a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, de âmbito nacional; e

Considerando os feriados estaduais instituídos pelas Leis Estaduais nº 5.508, de 7 de julho de 1993, nº 5.509, de 7 de julho de 1993, nº 5.724, de 1º de agosto de 1995, e nº 7.530, de 8 de agosto de 2013,

DECRETA:

Art. 1º São feriados e pontos facultativos no ano de 2026, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I - 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
- II - 2 de janeiro (ponto facultativo);
- III - 16 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
- IV - 17 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
- V - 18 de fevereiro, Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo);
- VI - 2 de abril, Quinta-Feira Santa (ponto facultativo);
- VII - 3 de abril, Sexta-Feira da Paixão (ponto facultativo);
- VIII - 20 de abril (ponto facultativo);
- IX - 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
- X - 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- XI - 4 de junho, Corpus Christi (ponto facultativo);
- XII - 5 de junho (ponto facultativo);
- XIII - 24 de junho, São João (feriado estadual);
- XIV - 29 de junho, São Pedro (feriado estadual);
- XV - 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
- XVI - 16 de setembro, Emancipação Política de Alagoas (feriado estadual);
- XVII - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XVIII - 28 de outubro, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
- XIX - 2 de novembro, Finados (feriado nacional);
- XX - 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
- XXI - 20 de novembro, Dia Nacional do Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);
- XXII - 30 de novembro, Dia Estadual do Evangélico (feriado estadual);
- XXIII - 8 de dezembro, Nossa Senhora da Conceição (ponto facultativo); (terça)
- XXIV - 24 de dezembro, véspera de Natal (ponto facultativo);
- XXV - 25 de dezembro, Natal (feriado nacional); e
- XXVI - 31 de dezembro, véspera do Ano Novo (ponto facultativo).

Art. 2º Os feriados declarados em lei municipal, de que trata a Lei Federal nº 9.093, de 1995, serão observados pelas unidades administrativas da Administração Pública Estadual Direta e Indireta do Poder Executivo, nas suas respectivas localidades.

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, durante os feriados nacionais e estaduais e os pontos facultativos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de dezembro de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS  
Governador

DECRETO Nº 106.094, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONSTITUI COMISSÃO MISTA ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC E DESIGNA OS SEUS MEMBROS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 107 da Constituição Estadual, considerando o disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 15.877, de 23 de setembro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:1700.0000008875/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Mista Organizadora do Concurso Público a ser realizado no âmbito Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, composta pelos membros relacionados no Anexo Único a este Decreto.

Parágrafo único. A Comissão Mista Organizadora do Concurso Público constituída por este Decreto será presidida pela servidora Sra. Júlia Carolina Barros Casado Beltrão, ocupante do cargo de Secretária Especial de Gestão e Patrimônio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de dezembro de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS  
Governador

DECRETO Nº 106.094, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANEXO ÚNICO

MEMBROS DA COMISSÃO MISTA ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO - SEDUC/AL

Nº	SERVIDOR	CPF	ORGÃO
01	Cristiane Maria das Chagas Souza	385.119.084-04	SEDUC
02	Alexandre Batista da Silva Norberto	007.756.944-01	SEDUC
03	Girlene Lazaro da Silva	164.429.624-15	SINTEAL
04	Lívia de Oliveira Lage	015.972.945-94	PGE
05	Júlia Carolina Barros Casado Beltrão	990.012.174-44	SEPLAG
06	Leuzi Anne Requião Cavalcanti Albuquerque	640.521.095-20	SEPLAG
07	Filipe Moura Laurindo de Albuquerque	064.748.354-86	SEPLAG
08	Victorya Thayná Cavalcanti Israel da Silva	103.640.474-96	SEPLAG
09	Maria Eduarda Monteiro Silva	054.001.644-63	SEPLAG
10	Jhoanny Rosyelly Ferreira	101.558.614-76	SEPLAG
11	Marlene de Vasconcelos Moraes Alves	539.757.584-49	SEPLAG / P E R Í C I A MÉDICA